

外地學生「不再就讀」的注意事項

對於在本澳高等院校註冊就讀，獲治安警察局居留及逗留事務廳批給「逗留特別許可」（下稱學生類「逗留特別許可」）的外地學生退學、休學、提前完成課程等而不再就讀的情況，居留及逗留事務廳茲提醒有關學生注意如下事項：

1. 儘快親身前往該廳逗留分處（地址：氹仔北安碼頭一巷治安警察局出入境事務大樓）註銷原學生類「逗留特別許可」，並按第16/2021號法律第37條所規定的時間離境；或
2. 倘有需要，可向該廳申領一般「逗留許可」作延長留澳期限及離境之用，以免引致逾期逗留。
3. 逾期逗留的處罰
根據第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管制、逗留及居留許可的法律制度》第58條之規定，非居民並非因不可歸責的合理理由逾期而非法逗留，除被驅逐出境外，尚可被實施禁止入境及自禁止入境期間屆滿起兩年內不得申請居留許可或逗留特別許可的措施；如逾期逗留期間不超過30日，且違法者不屬此類違法行為的累犯，只要其在自願投案或被發現時立即繳付相應的最低罰款（每逾期一日科以澳門幣500元），則不適用上述的規定；另外，根據第16/2021號法律第94條之規定，自行政處罰決定轉為不可申訴之日起1年內，實施相同的違法行為，且實施新的行政違法行為與先前的違法行為相距不超過5年，視為累犯。

詳情請瀏覽本局網頁：<https://www.fsm.gov.mo/psp/cht/main.html>（服務/手續→出入境→6 外地學生之「逗留特別許可」）

Nota para estudantes do exterior que deixaram de frequentar o curso

Sobre as situações de desistência de estudo, suspensão de estudo ou conclusão antecipada do curso respeitantes aos estudantes do exterior que têm matrícula válida e frequentam nos estabelecimentos de ensino superior de Macau, e que foi concedida Autorização Especial de Permanência (doravante designada por Autorização Especial de Permanência - tipo estudante) pelo Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência (DARP) do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), o DARP vem por este meio chamar a atenção destes estudantes do exterior para o seguinte, quando deixem de frequentar o respectivo curso:

1. Devem dirigir-se o mais breve possível à Subdivisão de Permanência do DARP (endereço: Edifício de Serviços de Migração, sito na Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa) para proceder ao cancelamento da Autorização Especial de Permanência - tipo estudante, e abandonar Macau no prazo fixado conforme o artigo 37º da Lei n.º 16/2021; ou
2. Caso necessário, podem requerer Autorização de Permanência normal junto do DARP para prorrogar o prazo de permanência em Macau e o prazo de abandono de Macau para evitar a situação de excesso de permanência.
3. Sanções para o excesso de permanência
Nos termos do artigo 58º da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), a situação de imigração ilegal por excesso de permanência, sem que tenha por causa motivo justificado, não imputável ao não residente, para além da expulsão, determina a aplicação da medida de interdição de entrada na RAEM e o impedimento de requerer autorização de residência ou autorização especial de permanência pelo prazo de dois anos, contados a partir do termo do período de interdição; não há lugar à aplicação do disposto anterior quando o período de excesso de permanência não exceda 30 dias e o infractor não seja reincidente nesse tipo de infracção, desde que o mesmo pague, de imediato, no momento da sua apresentação voluntária ou detecção, a multa correspondente pelo respectivo valor mínimo (MOP500 por cada dia); além disso, nos termos do artigo 94º da Lei n.º 16/2021, considera-se reincidência a prática de idêntica infracção no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da nova infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido mais de 5 anos.

Para mais informações, queiram consultar a página electrónica deste CPSP: <https://www.fsm.gov.mo/psp/cht/main.html> (Serviços → Migração → 6 Autorização Especial de Permanência para Estudantes do Exterior)

Points to Note for Non-resident Students 'No Longer Studying'

The Residence and Stay Affairs Department reminds the non-resident students who have enrolled in a higher education institute in Macao and granted Special Authorization to Stay (hereinafter referred to as Special Authorization to Stay for Students) by the Residence and Stay Affairs Department of the Public Security Police Force to pay attention to the following when they no longer study in Macao owing to withdrawal, suspension or early completion of studies:

1. Approach the Stay Subdivision (Address: Immigration Building of the Public Security Police Force, Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa) as soon as possible for cancellation of the Special Authorization to Stay for Students and make a departure within the period stipulated in Article 37 of Law No. 16/2021; or
2. If there is any need, apply to the Residence and Stay Affairs Department for ordinary Authorization to Stay for the purpose of extending the limit of stay in Macao for departure in order to avoid overstaying in Macao.
3. Penalty for Overstay
According to Article 58 of Law No. 16/2021 "Legal Regime of Immigration Control, Stay and Residence Authorization of the Macao Special Administrative Region", non-residents who overstay not because of non-imputable justified reasons will be deported and may be interdicted from entry and prohibited from making applications for Residence Authorization or Special Authorization to Stay for two years starting from the expiry of the entry interdiction period. If a non-resident overstays for not more than 30 days, is not a repeated offender of such infraction and pays the minimum fine (MOP500 per overdue day) upon giving himself or herself to the police or immediately after he or she is discovered, the above stipulation is not applicable. In addition, according to Article 94 of Law No. 16/2021, repetition of the same infraction within 1 year from the date the decision of administrative penalty becomes unappealable and any new administrative infraction committed within 5 years from the previous infraction are considered to be recidivism.

For details, please go to our website at <https://www.fsm.gov.mo/psp/cht/main.html> (Services / Formalities - Immigration - 6. Special Authorization to Stay for Non-resident Students)